



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.138 / 2025

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município o “**DIA MUNICIPAL DA CORRIDA DE RUA**”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DA CORRIDA DE RUA**”, e dá outras providências.

Art. 2º - O Dia Municipal da Corrida de Rua passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Será lembrado anualmente, no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 4º - O Dia Municipal da Corrida de Rua, tem por finalidade reconhecer a prática desportiva como atividade de lazer e incentivo a atividade física e ao desenvolvimento de valores morais, sociais e de aprendizado.

Art. 5º - No “Dia Municipal da Corrida de Rua”, o Poder Público poderá promover e apoiar atividades e projetos relacionados à prática e ao incentivo do esporte, tais como:

- I** – apresentações, treinos e preparações;
- II** – competições esportivas;
- III** – seminários, palestras e oficinas;
- IV** – demais formas de divulgação e incentivo à prática de corrida de rua.

§ 1º – As atividades poderão ser realizadas em escolas, entidades, instituições públicas e privadas, bem como em outros espaços de interesse da comunidade.



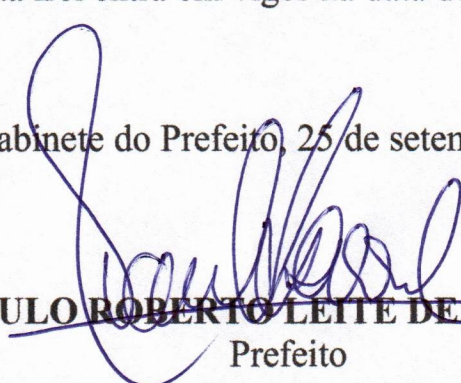
PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

§ 2º – O Poder Público, em parceria com entidades privadas, a Secretaria Municipal de Esportes e grupos amadores de corredores, poderá organizar, anualmente, uma corrida alusiva ao Dia Municipal da Corrida de Rua, aberta à participação popular.

§ 3º – O Poder Público poderá ainda firmar parcerias com organizações da sociedade civil, associações esportivas e demais instituições interessadas, visando a maior difusão e engajamento da comunidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Josias Alves da Silva.